



f) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso e provimento em funções públicas, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sob pena de exclusão;

g) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever referir por serem relevantes para a apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em consideração pelo júri quando devidamente comprovados.

12.1 — Os requerimentos deverão, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, ser acompanhados da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce e que exerceu anteriormente, com indicação dos respectivos períodos, actividades relevantes, assim como a formação profissional detida;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documento comprovativo das acções de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;

d) Declaração autêntica ou autenticada, emitida pelo serviço respectivo, que comprove a categoria de que o candidato é titular, a natureza do vínculo à função pública, o tempo de serviço contado na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço na sua expressão quantitativa, respeitantes aos anos relevantes para a promoção.

12.2 — Aos funcionários da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro é dispensável a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) e c) do número anterior do presente aviso, caso constem no respectivo processo individual, devendo tal facto ser expressamente referido pelo candidato no requerimento de admissão a concurso.

12.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da legislação aplicável.

13 — Publicitação — a relação de candidatos admitidos será afixada na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e a lista de classificação final será ainda notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Júri — a composição do júri do concurso é a seguinte:

Presidente — Dr.<sup>a</sup> Ana Paula de Oliveira da Silva Paulino Lopes, chefe da Divisão de Organização e Recursos Humanos, em regime de substituição.

Vogais efectivos:

Engenheiro Fernando Manuel Mafra Vieira Repolho, técnico superior principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Engenheira Eugénia Maria Fachada Matias, técnica superior principal.

Vogais suplentes:

Engenheiro Manuel Augusto Brás Cardoso, técnico especialista.  
Engenheiro Manuel Carlos Carvalho Cardoso, técnico especialista.

23 de Outubro de 2007. — A Directora de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira, *Isabel Azevedo*.

#### Despacho n.º 25 815/2007

Na sequência da missão e atribuições conferidas pelo Decreto-Lei n.º 207/2006, de 27 de Outubro, ao MAOTDR, e pelo Decreto-Lei n.º 134/2007, de 27 de Abril, que opera a reestruturação das CCDR, e ainda a Portaria n.º 528/2007, de 30 de Abril, que aprova as novas estruturas orgânicas, e considerando a necessidade de assegurar o normal funcionamento e celeridade dos serviços, torna-se imperioso, para garantia da prossecução dos objectivos, imprimir uma nova dinâmica na eficiência e eficácia do desempenho dos diversos sectores, pelo que, no uso da competência que me foi conferida pelo presidente e pelos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, delego no director de serviços de Águas Interiores e Litoral, engenheiro António Jorge Correia Viegas Carvalheira, com a faculdade de subdelegar, competência para a prática dos seguintes actos:

a) Assegurar o desempenho das competências de licenciamento e fiscalização do domínio hídrico das águas interiores, superficiais

e subterrâneas e orla costeira tal como consagrado no n.º 1 do artigo 103.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, salvaguardando-se a extracção de inertes, a emissão de concessões e as situações relativas a sistemas colectivos/integrados;

b) Assegurar a gestão das redes de recolha de dados;

c) Assegurar o funcionamento do Laboratório de Águas e monitorização das águas, bem como prestar apoio à Autoridade Nacional da Água;

d) Colaborar na elaboração e implementação dos planos de ordenamento das albufeiras de águas públicas bem como os da orla costeira e de estuários e de outros instrumentos de gestão territorial e proceder ao seu acompanhamento;

e) Colaborar na preparação do sistema de informação sobre utilizações dos recursos hídricos (SNITURH);

f) Colaborar na implementação do regime económico-financeiro do domínio hídrico;

g) Assegurar a elaboração e manutenção do inventário e cadastro das utilizações do domínio hídrico, das fontes poluidoras, bem como das infra-estruturas hidráulicas e de saneamento;

h) Colaborar no sistema de vigilância e alerta de recursos hídricos;

i) Proceder à instrução dos processos de contra-ordenação, por infracção à legislação em vigor em matéria de recursos hídricos;

j) Colaborar na delimitação e classificação do domínio público;

l) Autenticar documentos.

O presente despacho produz efeitos a partir de 24 de Setembro de 2007.

15 de Outubro de 2007. — O Vice-Presidente, *Henrique Moura Maia*.

#### Despacho n.º 25 816/2007

Na sequência da missão e atribuições conferidas pelo Decreto-Lei n.º 207/2006, de 27 de Outubro, ao MAOTDR, e Decreto-Lei n.º 134/2007, de 27 de Abril, que opera a reestruturação das CCDR, e ainda a Portaria n.º 528/2007, de 30 de Abril, que aprova as novas estruturas orgânicas, e considerando a necessidade de assegurar o normal funcionamento e celeridade dos serviços, torna-se imperioso, para garantia da prossecução dos objectivos, imprimir uma nova dinâmica na eficiência e eficácia do desempenho dos diversos sectores, pelo que, no uso da competência que me foi conferida pelo presidente e pelo artigo 35.º e seguintes do CPA, delego no director de serviços de Águas Interiores e Litoral Dr. José António Pecegueiro Serrano, com a faculdade de subdelegar, competência para a prática dos seguintes actos:

a) Assegurar o desempenho das competências de licenciamento e fiscalização do domínio hídrico das águas interiores, superficiais e subterrâneas e orla costeira, tal como consagrado no n.º 1 do artigo 103.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro;

b) Assegurar a gestão das redes de recolha de dados;

c) Assegurar o funcionamento do laboratório de águas e prestar o apoio necessário à Autoridade Nacional da Água para a implementação dos programas de monitorização de recursos hídricos;

d) Colaborar na elaboração e implementação dos planos de ordenamento das albufeiras de águas públicas e de outros instrumentos de gestão territorial e proceder ao seu acompanhamento;

e) Colaborar na preparação do sistema de informação sobre utilizações dos recursos hídricos (SNITURH);

f) Colaborar na implementação do regime económico-financeiro do domínio hídrico;

g) Assegurar a elaboração e manutenção do inventário e cadastro das utilizações do domínio hídrico, das fontes poluidoras, bem como das infra-estruturas hidráulicas e de saneamento;

h) Colaborar no sistema de vigilância e alerta de recursos hídricos;

i) Proceder à instrução dos processos de contra-ordenação, por infracção à legislação em vigor em matéria de recursos hídricos;

j) Prestar o apoio necessário à Autoridade Nacional da Água na elaboração e implementação dos planos de ordenamento da orla costeira e de estuários e proceder ao seu acompanhamento;

l) Colaborar na implementação do regime económico-financeiro do domínio hídrico, no que respeita às utilizações da zona costeira;

m) Colaborar na delimitação e classificação do domínio público marítimo;

n) Autenticar documentos.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Maio de 2007.

15 de Outubro de 2007. — O Vice-Presidente, *Henrique Moura Maia*.